



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

SAI-GAPS/2016/99

Exm.^a Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Presidente da
Assembleia da República
Palácio de S. Bento

1249-068 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

PONTA DELGADA

2016-02-12

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 109/XIII/1.ª (PCP) - ALTERA O REGIME DE RENDA APOIADA,
GARANTINDO UM VALOR DE RENDA MAIS JUSTO E ACESSÍVEL**

Ex^{ma} Senhora

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de acusar a receção do Projeto em referência, sobre o qual, o Governo dos Açores entende não procurar as melhores soluções, não obstante haver a necessidade de corrigir um conjunto de situações criadas pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

Na verdade, no que se refere, designadamente, à simples revogação do artigo 16.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, não se considera como indesejável a promoção da mobilidade da família inquilina para outra habitação desde que com a garantia da adequação do fogo, inclusive a portadores de deficiência ou de mobilidade condicionada, nos casos da desadequação ao agregado familiar ou de necessidade de desocupação da mesma por razões de gestão do seu parque habitacional, para efeitos de reabilitação do edificado.

Com os melhores cumprimentos. *e ansidua*

A CHEFE DO GABINETE

Luisa Schanderl

LUISA SCHANDERL